

**PORTRARIA CONJUNTA MJ/MP/CNJ/CNMP N° 621, 22 DE ABRIL DE 2010**

Institui Grupo de Trabalho para acompanhar a construção dos estabelecimentos penais cujos recursos já foram liberados pelo governo federal.

**O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** no uso de suas atribuições, previstas nos inciso I do parágrafo único do art. 87, no § 4º do art. 103-B e no § 2º, inciso I, do art. 130-A, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, no Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, no Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, publicado no DJ-e, de 5 de abril de 2010, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, publicado no DJ, de 11 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO:**

a necessidade de serem adotadas medidas para o início da execução de 82 (oitenta e dois) estabelecimentos penais, que gerarão a criação de 18.904 (dezoito mil novecentos e quatro) novas vagas, cujos recursos foram empenhados pelo Governo Federal nos anos de 2004 a 2009; e

a necessidade de serem adotadas medidas para a conclusão das obras de construção de 38 (trinta e oito) estabelecimentos penais, já em andamento, que resultarão na criação de 9.307 (nove mil trezentas e sete) vagas;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica instituído Grupo de Trabalho que terá por finalidade:

I - acompanhar o procedimento para a construção de 82 (oitenta e dois) estabelecimentos penais, que gerarão a criação de 18.904 (dezoito mil novecentos e quatro) novas vagas, cujos valores orçamentários de R\$ 502.633.609,82 (quinhentos e dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, e seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos) foram descentralizados para a Caixa Econômica Federal, encaminhando soluções para eventuais problemas detectados, inclusive quanto aos novos cronogramas de execução;

II - analisar os cronogramas de execução de 38 (trinta e oito) estabelecimentos penais não entregues, que resultarão na criação de 9.307 (nove mil trezentas e sete) vagas, cujas obras foram iniciadas no período de 2004 a 2009, a fim de propor medidas e encaminhar soluções; e

III - analisar o atual procedimento administrativo referente à construção de estabelecimentos penais, propondo sua reformulação, se for o caso, com vistas a propiciar maior celeridade.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria é constituído pelos seguintes membros:

- I - três representantes do Ministério da Justiça;
- II - dois representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- III - um representante do Conselho Nacional de Justiça;
- IV - um representante do Conselho Nacional do Ministério Público;
- V - um representante convidado da Controladoria-Geral da União;
- VI - um representante convidado da Advocacia-Geral da União;
- VII - um representante convidado da Caixa Econômica Federal; e
- VIII - um representante convidado do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado por um dos representantes do Ministério da Justiça, previamente designado pelo titular desse órgão, o qual terá, dentre outras atribuições, o encargo de convidar os membros constantes dos incisos V a VIII.

§ 2º Os titulares dos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, em igual número, ao Coordenador, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

§ 3º Quaisquer alterações em relação aos representantes, titulares ou suplentes, dos órgãos ou da entidade integrantes do Grupo de Trabalho deverão ser oficialmente comunicadas ao Coordenador.

§ 4º Os representantes do Grupo de Trabalho serão designados por portaria do Ministro de Estado da Justiça.

§ 5º Caso necessário, o Grupo de Trabalho poderá propor a alteração de sua composição para incluir novos órgãos e entidades públicas.

§ 6º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, considerada serviço público relevante.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á oportunamente, quando convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. O plano de ação do Grupo de Trabalho será definido por todos os membros na primeira reunião.

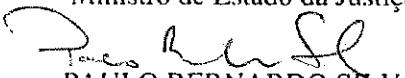
Art. 4º O Grupo de Trabalho receberá apoio técnico e administrativo do Ministério da Justiça para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º O prazo de duração das atividades do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

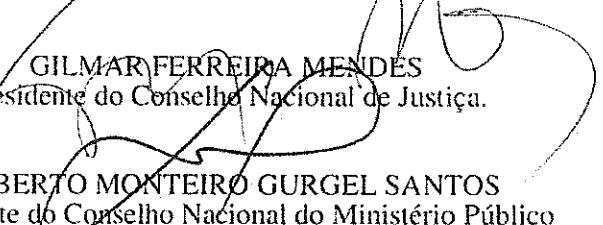
Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar no prazo previsto no **caput** deste artigo Relatório Final dos trabalhos desenvolvidos, que deverá prever a competência de cada órgão para solução dos eventuais problemas detectados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
LUIZ PAULO BARRETO  
Ministro de Estado da Justiça

  
PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

  
GILMAR FERREIRA MENDES  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça.

  
ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



b) valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o 2º colocado em cada tema;  
c) valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o 3º colocado em cada tema;

d) certificado de vencedor para os três primeiros colocados e eventuais menções honrosas;  
e) publicação da monografia dos três primeiros colocados e eventuais menções honrosas.

II - na categoria profissional:

a) valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado em cada tema;  
b) valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado em cada tema;

c) valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado em cada tema.

d) certificado de vencedor para os três primeiros colocados e eventuais menções honrosas;

e) publicação da monografia dos três primeiros colocados e eventuais menções honrosas.

§ 1º Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos prêmios.

§ 2º A Sesac definirá o número de exemplares da publicação, tratada neste documento, que caberá a cada autor de monografia premiada.

#### PRAZOS E DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas via carta registrada ou encomenda expressa, do tipo Sedex, com data de postagem nos Correios até 13 de setembro de 2010, para o seguinte endereço:

Escola de Administração Fazendária - Esaf

V. Prédio Sesac - 2010

Directoria de Educação - Dired

Rodovia DF-001, km 27,4 - Setor de Habitações Individuais Sul - Bloco Q - Lago Sul Brasília - DF - CEP 71.646-900  
§ 1º É imprescindível que o autor ou representante do grupo preste, corretamente todos os dados solicitados na inscrição, nele constando, entre outras, para sua identificação e localização, comprovando, inclusive, a aceitação do regulamento.

§ 2º Será considerado como dia de inscrição aquela constante do protocolo ou carimbo de entrega do material completo junto ao Correio, sendo rejeitadas as inscrições postadas após a data estipulada no artigo anterior.

§ 3º As inscrições deverão conter os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo;

b) comprovante de inscrição preenchido, que será devolvido após a conferência dos documentos, como prova da aceitação da inscrição;

c) declaração preenchida e assinada pelo autor ou representante do grupo, informando que a monografia não caracteriza, no todo ou em parte, plágio ou autoria;

d) cópia do documento de identidade e/ou de cada integrante do grupo;

e) currículo atualizado, assinado e com todas as páginas rubricadas no autor e/ou de cada integrante do grupo;

f) para a categoria estudantes de graduação, declaração da instituição de ensino superior comprovando que o candidato está regularmente matriculado em curso de graduação ou que conseguiu a graduação a partir de 2009, em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;

g) para a categoria profissional, comprovação de conclusão ou cópia do diploma de curso de graduação ou pós-graduação expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

h) uma via impressa da monografia, preferencialmente em espinal ou gramepeada;

i) resumo da monografia com um máximo de 200 (duzentas) palavras, contendo até 3 palavras-chave sobre o trabalho;

j) CD-ROM com os itens (b) e (i) em arquivo compatível com as versões 2003 do MS-Word e, quando se tratar de planilhas ou gráficos, compatível com as versões 2003 do MS-Excel. O arquivo magnético deverá ser idêntico à monografia e no mesmo impresso;

§ 4º Os documentos que tratam as alíneas (a), (b) e (c) do § 3º deste artigo, no caso de trabalho em grupo, deverão estar em nome de um representante, que responderá por todos os fins de direito, perante as organizações do cestame.

§ 5º No caso de trabalhos elaborados em grupo:

a) todos os integrantes da equipe deverão encaminhar os documentos de que tratam as alíneas (d) e (e); e (f) ou (g) do § 3º deste artigo;

b) o nível de formação dos integrantes deverá estar em conformidade com a categoria a que estiver concorrendo.

§ 6º A inscrição está restrita a trabalhos inéditos e de autoria do(s) participante(s), não publicados pela imprensa, ou em livro. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

§ 7º A apresentação da inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelo candidato.

Art. 10. Os documentos de que tratam as alíneas (h) e (i) do parágrafo anterior deverão ser digitados em exaço duplo entre linhas, corpo 12, fonte Arial; margem esquerda e superior de 3 cm, direita e inferior de 2 cm; papel branco, formato A4 (210mm x 297mm), apesar em uma face, e a monografia deverá, ainda, ser apresentada em um número de páginas entre 30 e 30, incluindo os anexos.

§ 1º A apresentação dos textos obedece preferencialmente à NBR 10719 (apresentação de relatórios técnico-científicos) e à NBR 10520 (classe em documentos) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010042300044

§ 2º O currículo, a monografia e seu resumo deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 11. O resumo da monografia deverá constar os objetivos, a metodologia, os resultados e/ou conclusões principais, destacando a contribuição do trabalho para a pesquisa ligada ao tema em que concorre.

Art. 12. A monografia e o resumo, com os arquivos magnéticos, deverão ser apresentados sem nenhuma informação que identifique o autor, direta ou indiretamente, sob pena de desclassificação.

Art. 13. Na capa da monografia deverão constar apenas: a identificação do concurso - V Prêmio Sesac -2010, na margem superior da folha; o tema em que concorre e o título do trabalho centralizadas na folha.

Art. 14. As inscrições que não atenderem ao disposto neste regulamento serão desclassificadas.

Parágrafo único. Eventuais dúvida sobre o processo de inscrição poderão ser dirimidas pelo endereço eletrônico: [premios.sesac@fazenda.gov.br](mailto:premios.sesac@fazenda.gov.br).

#### COMISSÃO JULGADORA

Art. 15. A escolha das tabelas será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

Art. 16. A Comissão Julgadora será composta por sete membros, designados pelo Diretor-Geral da Esaf, mediante portaria, respeitando o que segue:

I - um profissional indicado pela Associação Nacional dos Centros de Pós-Graduação em Economia - Anpec;

II - um profissional indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

III - cinco especialistas de notório saber.

§ 1º Dentre os membros da Comissão Julgadora, o Diretor-Geral da Esaf nomeará seu presidente.

§ 2º Estando presente o presidente, poderá a Comissão Julgadora deliberar com a presença da maioria de seus membros.

§ 3º O presidente da Comissão terá, além de seu voto, o voto de qualidade.

§ 4º Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, o presidente poderá designar como suplente um especialista de notório saber.

§ 5º Os critérios de avaliação serão estabelecidos pela Comissão Julgadora.

§ 6º Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão Julgadora proferir o voto de desempate.

§ 7º Todo e qualquer texto que apresente contesta ou contestação moral, ilegal ou indevida está sujeito à desclassificação do participante do Concurso.

§ 8º Quando da avaliação das monografias, os julgadores não terão conhecimento da identidade dos participantes, para que tal identificação não influencie no julgamento e na avaliação dos textos.

#### RÉSULTADO E CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

Art. 17. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e estará disponível na Sesac ([www.sesac.fazenda.gov.br](http://www.sesac.fazenda.gov.br)) e na Esaf ([www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br)), a partir da dia 18 de novembro de 2010.

Art. 18. A solenidade de premiação será realizada em Brasília, no dia 1º de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Para que participem da cerimônia de premiação, serão fornecidas diárias e passagens, em território nacional, desde que residentes fora de Brasília-DF, aos autores das monografias premiadas ou, no caso de trabalho em grupo, ao representante tratado no § 4º do art. 9º, inclusive aqueles com menção honrosa.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O material encaminhado para a inscrição no V Prêmio Sesac - 2010 não será devolvido e passará a integrar o patrimônio da Secretaria de Acompanhamento Econômico (Sesac).

Art. 20. Os vencedores do Prêmio, incluindo os com menção honrosa, autorizam, automaticamente, a Sesac e a Esaf, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, ou outro recurso audiovisual, suas imagens e vozes e o conteúdo dos trabalhos premiados, total ou parcialmente, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A Sesac e a Esaf poderão utilizar e publicar os demais monografias participantes do Concurso.

Art. 21. Somente após o objeto da colheita das monografias premiadas e agraciadas com menção honrosa, o texto poderá ser publicado - no todo ou em parte, pelo(s) autor(es), em outro veículo de divulgação, desde que informado, por meio de nota legal, sobre a premiação ou agenciamento obtido no certame.

Art. 22. Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos:

a) premiados nos Prêmios Sesac ou agraciados com menção honrosa, em anos anteriores;

b) premiados em outros prêmios ou concursos;

c) de autoria dos membros da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do concurso, lotados na Diretoria de Educação da Esaf.

Art. 23. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventual infringência nos direitos autorais de terceiros.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Julgadora.

## Ministério da Integração Nacional

### SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

#### PORTARIA Nº 242, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Reconhecer situação de emergência, em municípios do Estado do Maranhão, afetados por Enchentes ou Inundações Graduais.

A SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008,

Considerando o Decreto nº 25.336, de 4 de maio de 2009, alterado pelo Decreto nº 25.354, de 14 de maio de 2009, do Estado do Maranhão, com fundamento no Decreto nº 5.376, art. 17, § 2º, de 17 de fevereiro de 2005,

Considerando, ainda, as informações da Secretaria Nacional de Defesa Civil nos processos abaixo citados, resolvendo:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de enchentes, a situação de emergência nos municípios referentes aos processos a seguir: Bela Vista do Maranhão, nº 59050.001454/2009-00; Parnarama, nº 59050.001447/2009-03 e Timon, nº 59050.001440/2009-68, pelo prazo de nove dias, contados a partir das datas de ocorrência das dessechas e nas áreas afetadas, conforme Formulários de Avaliações de Danos, dos respectivos municípios, constantes dos referidos processos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

## Ministério da Justiça

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 621, DE 22 DE ABRIL DE 2010

Instituir Grupo de Trabalho para acompanhar a construção dos estabelecimentos penais cujos recursos já foram liberados pelo governo federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, previstas no inciso I do parágrafo único do art. 37, no § 4º do art. 103-B e no § 2º, inciso I, do art. 130-A, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, no Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, no Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, publicado no Diário de 5 de abril de 2010, e no Regimento Interno do Conselho Nacional de Ministério Público, publicado no Di, de 11 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO: a necessidade de serem adotadas medidas para o início da execução de 82 (oitenta e dois) estabelecimentos penais, que gerarão a criação de 18.904 (dezoito mil novecentos e quatro) novas vagas, cujos recursos foram empenhados pelo Governo Federal nos anos de 2004 a 2009; e

a necessidade de serem adotadas medidas para a conclusão das obras de construção de 38 (trinta e oito) estabelecimentos penais, já em andamento, que resultarão na criação de 9.307 (nove mil trezentas e sete) vagas; resolvendo:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho que terá por finalidade:

I - acompanhar o procedimento para a construção de 82 (oitenta e dois) estabelecimentos penais, que gerarão a criação de 18.904 (dezoito mil novecentos e quatro) novas vagas, cujos valores orçamentários de R\$ 502.633.609,82 (quinhentos e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, e seiscentos e nove reais e oitenta e dois centavos) foram descentralizados para a Caixa Econômica Federal, encaminhando soluções para eventuais problemas detectados, inclusive quanto aos novos cronogramas de execução;

II - analisar os cronogramas de execução de 38 (trinta e oito) estabelecimentos penais não entregues, que resultarão na criação de 9.307 (nove mil trezentas e sete) vagas, cujas obras foram iniciadas no período de 2004 a 2009, a fim de propor medidas e encaminhar soluções; e

III - analisar o atual procedimento administrativo referente à construção de estabelecimentos penais, propondo sua reformulação, se for o caso, com vistas a proporcionar maior celeridade.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria é constituído pelos seguintes membros:

I - três representantes do Ministério da Justiça;

II - dois representantes do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - um representante do Conselho Nacional de Justiça;

IV - um representante do Conselho Nacional do Ministério Públ

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



V - um representante convidado da Controladoria-Geral da União;  
 VI - um representante convidado da Advocacia-Geral da União;  
 VII - um representante convidado da Caixa Econômica Federal; e  
 VIII - um representante convidado do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

§ 1º O Grupo de Trabalho será coordenado por um dos representantes do Ministério da Justiça, previamente designado pelo titulares desse órgão, o qual terá, dentre outras atribuições, o encargo de convidar os membros constantes dos incisos V a VIII.

§ 2º Os titulares dos órgãos integrantes do Grupo de Trabalho indicarão seus representantes titulares e respectivos suplentes, em igual número, ao Coordenador, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

§ 3º Quaisquer alterações em relação aos representantes, titulares ou suplentes, dos órgãos ou da entidade integrantes do Grupo de Trabalho deverão ser oficialmente comunicadas ao Coordenador.

§ 4º Os representantes do Grupo de Trabalho serão designados por portaria do Ministro de Estado da Justiça.

§ 5º Caso necessário, o Grupo de Trabalho poderá propor a alteração de sua composição para incluir novos órgãos e entidades públicas.

§ 6º A participação no Grupo de Trabalho não enseja reunião de quaisquer espécie, considerada serviço público relevante.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á oportunamente, quando convocado pelo Coordenador.

Parágrafo único. O plano de ação do Grupo de Trabalho será definido por todos os membros na primeira reunião.

Art. 4º O Grupo de Trabalho receberá apoio técnico e administrativo do Ministério da Justiça para o desempenho de suas atividades.

Art. 5º O prazo de duração das atividades do Grupo de Trabalho será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar no prazo previsto no caput deste artigo Relatório Final dos trabalhos desenvolvidos, que deverá prever a competência de cada órgão para solução dos eventuais problemas detectados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO  
Ministro de Estado da Justiça

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GILMAR FERREIRA MENDES  
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS  
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

## COMISSÃO DE ANISTIA

### PAUTA DA 7ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 de abril de 2010, à partir das 09 horas, no Auditório Carlos Mendes, Curso de Direito, Bloco E, da UniEvangélica, Av. Universitária Km 3,5 - Cidade Universitária - Anápolis/ GO, realizar-se-á Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2005.01.50479	A	NATÉRCIA MARIA MARTINS DA FONSECA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
2.	2005.01.51433	A	SÔNIA IRENE SILVA DO CARMO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
3.	2005.01.51718	A	JURANDIR DIAS BARBOSA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
4.	2007.01.57270	A	MARIA VALDENI BEZERRA DIAS	Conselheiro Egmar José de Oliveira
5.	2007.01.57855	A	ROMUALDO SANT'ANA	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
6.	2007.01.58213	A	LUÍZ GONZAGA JAIME	Conselheiro Egmar José de Oliveira
7.	2007.01.58213	A	ALAN FRANCISCO DA CARVALHO	Conselheira Egmar José de Oliveira
8.	2007.01.58714	A	LASTÉNIA FERNANDA MENDONÇA	Conselheiro Egmar José de Oliveira
9.	2007.01.58716	A	LEILA MIGUELINA DE CARVALHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira
10.	2007.01.58717	A	PAULO AFONSO FRANCISCO DA CARVALHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira
11.	2007.01.58717	A	ELIA FRANCISCA DE CARVALHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira
12.	2007.01.58718	A	SANDRA MARIA DE CARVALHO	Conselheiro Egmar José de Oliveira
13.	2007.01.58719	A	LENE FRANCISCO DE CARVALHO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
14.	2008.01.61154	A	IRIS RESENDE MACHADO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
15.	2008.01.61254	A	NIKOLETTE ILHA DE SEQUEIROS VIDAL	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
16.	2008.01.61247	A	SEBASTIÃO ARANTES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
17.	2008.01.62431	A	JAVA LÉAO FERREIRA ARANTES	Conselheira Egmar José de Oliveira
18.	2008.01.62459	A	ELIZIRIA DE SOUZA LUZ	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
19.	2008.01.63047	A	RIVALDO BARBOSA DE ALENCAR	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
20.	2008.01.63256	A	JOAQUIM OTTAVIANO	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
21.	2009.01.64101	A	AXOR DE FREITAS	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
22.	2009.01.64102	A	IMACULADA CONCEIÇÃO DE SOARES TELES	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
23.	2009.01.64103	A	ADRIEMAR SANT'ANA	Conselheiro Egmar José de Oliveira
24.	2009.01.64104	A	HENRIQUE ANTONIO SANT'ANA	Conselheiro Egmar José de Oliveira
25.	2009.01.64105	A	SÔNIA CELIA SANT'ANA	Conselheiro Narciso Fernandes Barbosa
26.	2009.01.64106	A	GLÓRIA ELISETE DRUMMOND BARRETO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi
27.	2009.01.64107	A	NATAN FRANCISCO DE CARVALHO	Conselheira Rita Maria de Miranda Sipahi

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR  
Presidente da Comissão

### PAUTA DA 8ª SESSÃO DE JULGAMENTO A SER REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério da Justiça, criada pelo artigo 12, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, torna público a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 de abril de 2010, à partir das 09 horas, na Sala A 209, Curso de Direito, Bloco A, da UniEvangélica, Av. Universitária Km 3,5 - Cidade Universitária - Anápolis/ GO, realizar-se-á Sessão de Julgamento da Comissão de Anistia.

Nº	Requerimento	Tipo	Nome	Relator
1.	2003.01.31484	A	ALAN DE CASTRO	Conselheira Virgínia José Lanza da França
2.	2004.01.39703	A	WILSON FERREIRA DA CUNHA	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
3.	2005.01.51837	A	DANIEL CLEMENTE FERREIRA	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
4.	2006.01.53791	A	LAZARO SERVO	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
5.	2008.01.61042	A	VALMIR ANANIAS SERVO	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
6.	2008.01.62136	A	RODRIGUE DE FREITAS SILVA	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
7.	2008.01.65427	A	WALDOMIRO ANTONIO DE CAMPOS BATISTA	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
8.	2008.01.65242	A	MARIA DA CUNHA MORAES	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
9.	2009.01.63217	A	MARINA FERREIRA DA SILVA	Conselheira Virgínia José Lanza da França
10.	2009.01.63967	A	LUCAS GONCALVES	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
11.	2009.01.64015	A	VALDINHO PEREIRA DA SILVA	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
12.	2009.01.65049	A	ZAFIRE ABRADAO DA SILVA	Conselheira Maria Emilia Guerra Ferreira
13.	2009.01.65080	A	PEDRO MOREIRA MILHOMES	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
14.	2009.01.65504	A	GILCE RODRIGUES NEVES	Conselheira Marisa da Silva Steinbruch
15.	2010.01.66574	A	ROSA CIMIANA DOS SANTOS	Conselheira Virgínia José Lanza da França
16.	2010.01.66577	A	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	Conselheira Virgínia José Lanza da França
			LUCY TAVARES DA SILVA	Conselheira Virgínia José Lanza da França

Legenda:

A - Anistiando

R - Requerente

PAULO ABRAO PIRES JUNIOR  
Presidente da Comissão

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010042300045.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.